

Prazo para uso de cupom fiscal nas vendas internas é prorrogado

A utilização é admitida desde que a autorização tenha sido concedida

FABÍOLA TORMES / Redação DS

O Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria da Fazenda (Sefaz), prorrogou até dezembro de 2018 o prazo para utilização do cupom fiscal (ECF) nas vendas internas de mercadoria ao consumidor final. A alteração consta no Decreto 1.311/2017 publicado no Diário Oficial, que circulou em dezembro passado.

De acordo com o presidente da Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (Acits), Vander Masson, a alteração na legislação – uma solicitação dos empresários – foi importante, pois a data limite para uso do documento fiscal encerraria no dia 31 de dezembro de 2017. “Agora os empresários ganharam um tempo a mais para se adequarem. Todos tem que fazer investimento em tecnologia para poder se adequar. Então, essa prorrogação é importante para que possam se organizar e fazer esse investimento, ou mesmo buscar uma alternativa, como a que está sendo estudada pela Sefaz, de utilizar as próprias máquinas de cartão de crédito para emissão do cupom fiscal. Isso evitaria um custo



O documento formaliza a compra ao consumidor final

“Essa prorrogação é importante para que possamos nos organizar”

adicional”, comemora o gestor da entidade.

Quem também ficou animada com o novo prazo foi a empresária Mariza Lemos Guapo Pavarina. Ela afirmou que a empresa já possui um sistema de controle interno de mer-

cadorias, mas que ainda não conseguiu se organizar para o uso do cupom fiscal nas vendas internas. “Temos um sistema de controle interno, mas para adequá-lo para uso do cupom fiscal teria que atualizá-lo e isso geraria alguns custos, como a compra de impressora específica e também treinamento dos funcionários, além da adequação do sistema”, conta. “Hoje qualquer 100 reais já estão fazendo a diferença”

De acordo com a legislação, os contribuintes poderão utilizar o cupom fiscal, de forma concomitante ou alternativa à Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

(NFC-e), até 31 de dezembro de 2018. “Mas é importante frisar que a utilização do cupom fiscal é admitida desde que a autorização para uso do Emissor de Cupom Fiscal tenha sido concedida até o dia 17 de fevereiro de 2015”, reforça o presidente da Associação

Nos casos em que a autorização do ECF tiver sido concedida entre 18 de fevereiro de 2015 e 31 de julho de 2016, o prazo para uso permanece o mesmo estipulado pelo Regulamento do ICMS, ou seja, até o dia 31 de julho de 2019. (Com informações Lorrana Carvalho | Sefaz/MT).

A PARTIR DE JULHO

Pequenos negócios deverão aderir ao eSocial

Agência Sebrae de Notícias

O Comitê Diretivo do eSocial publicou a resolução nº 03 de 2017, que definiu o cronograma de implantação em fases do eSocial. A partir deste mês, as empresas de grande porte, com faturamento superior a R\$ 78 milhões em 2016, serão obrigadas a utilizar o sistema. As micro e pequenas empresas, com faturamento de até R\$ 3,6 milhões em 2016, assim como os demais negócios que faturaram menos que R\$ 78 milhões, passarão a utilizar o e-social de forma obrigatória a partir de julho.

“Apesar de não serem obrigadas logo no início do ano, é importante que o empresário de pequenos negócios antecipe a utilização do sistema para ir se adaptando e esclarecendo dúvidas”, orientou o presidente do Sebrae, Guilherme Afif Domingos. A ampliação do e-social para empresas faz parte de Acordo de Cooperação Técnica do Sebrae com o Governo Federal, o projeto Empreender Mais Simples, que recebeu o investimento de R\$ 200 milhões na criação ou melhoria de sistemas para simplificar a gestão das micro e pequenas empresas.



A utilização será obrigatória